



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 047/17 – CECE

Sugere ao Governo Federal que Lei Federal de Incentivo à Cultura, mude para atender especificamente as manifestações culturais típicas das várias regiões brasileiras, destinando percentual ÚNICO de 5% tanto para o IRPF quanto para o IRPJ e o enquadramento de todos os projetos aprovados, constantes do Artigo 18 da referida Lei.

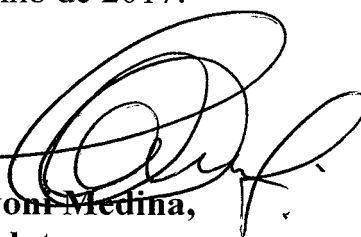
Vem a esta Comissão, para parecer, a Indicação em epígrafe, de autoria do vereador Reginaldo Pujol.

A presente Indicação está de acordo com os preceitos do art. 96, do Regimento Interno, bem como versa sobre matéria de grande relevância a cultura em geral.

Também, passando ao exame da presente proposição no âmbito das matérias de competência dessa Comissão, nos termos do art. 39, do mesmo ordenamento, constatamos que o processo está devidamente instruído, não havendo quaisquer óbices pertinente ao seu tramite legal.

Diante do exposto, o parecer desta Comissão manifesta-se pela **aprovação** da presente Indicação.

Sala de Reuniões, 08 de junho de 2017.


Ver. Alvoní Medina,
Relator.



PARECER Nº 047/17 – CECE

Aprovado pela Comissão em 13-6-17.

Ver. Tarciso Flecha Negra – Presidente

Ver. Matheus Ayres

Ver. Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Ver^a. Sofia Cavedon